



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com postos de trabalho, fornecimento e substituição de peças para os sistemas de climatização por expansão direta e indireta, refrigeração, ventilação e exaustão dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.1. Caracterização:** serviço comum de engenharia (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXI), continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra para os postos de trabalho listados no Anexo III - Planilha de Orçamento.

**1.2. Locais de execução dos serviços:** a presente contratação se divide em três lotes.

Lote 1: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 1, 2 e 11, as quais correspondem geograficamente à região de Porto Alegre.

Lote 2: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 3, 4, 5 e 6, as quais correspondem geograficamente à metade sul do estado do RS.

Lote 3: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 7, 8, 9 e 10, as quais correspondem geograficamente à metade norte do estado do RS.

**1.2.1.** As localidades que compõem cada lote e os respectivos endereços dos prédios a serem atendidos constam no Anexo II-B - Resumo de Totais e Endereços.

**1.3. Regime de contratação:** contratação de serviços continuados, com pagamento mensal fixo, conforme capacidade instalada - "TR" - e quantidade de postos de trabalho.

**1.4. Especificação dos serviços:** conforme este Termo de Referência e seu Anexo I - Memorial Descritivo.

**1.5. Quantitativos:** conforme Anexo III - Planilha de Orçamento.

**1.6. Modalidade Sugerida:** pregão eletrônico – Lei 14.133/2021 (Art. 29, Art. 6º, inciso XXI, alínea "a").

**1.6.1.** Justificativa: trata-se de serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens, com preservação de suas características originais.

**1.7. Descrição, quantidades e valores estimados:**

**1.7.1.** Lote 1:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Base	Total
1	Contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com assistência técnica, fornecimento e substituição de peças para os sistemas de climatização por expansão direta e indireta, refrigeração, ventilação e exaustão instalados nos prédios do Poder Judiciário pertencentes às regiões administrativas 1, 2 e 11, conforme constante no Termo de Referência. - Capacidade Térmica Mensal: 9.434 TR. Capacidade Térmica Anual: 113.208 TR.	113.208	TR	R\$ 44,68	R\$ 5.058.982,50
2	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio CIACA (POA), turno diurno, 2 (dois) postos	12	MÊS	R\$ 14.212,11	R\$ 170.545,31

	de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.				
3	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio I do Foro Central (POA), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 21.318,1 6	R\$ 255.817,98
4	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência. Prédio I do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 13.071,5 2	R\$ 156.858,28
5	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de	12	M ÊS	R\$ 9.911,68	R\$ 118.940,21

	Referência. Prédio I do Foro Central (POA), turno noturno, 1 (um) posto de trabalho de 35 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.				
6	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio II do Foro Central (POA), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 21.318,1 6	R\$ 255.817,98
7	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência.- Prédio II do Foro Central (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 13.071,5 2	R\$ 156.858,28
8	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de	12	M ÊS	R\$ 7.106,05	R\$ 85.272,65

	<p>Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio do Palácio da Justiça (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>				
9	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência. Prédio do Palácio da Justiça (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 13.071,5 2	R\$ 156.858,28
10	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio do Tribunal de Justiça - Sede (POA), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 21.318,1 6	R\$ 255.817,98

11	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência. Prédio do Tribunal de Justiça - Sede (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 13.071,5 2	R\$ 156.858,28
12	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio do Tribunal de Justiça - Anexo (POA), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 21.318,1 6	R\$ 255.817,98
13	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência.- Prédio do Tribunal de Justiça - Anexo (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com</p>	12	M ÊS	R\$ 13.071,5 2	R\$ 156.858,28

	treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.				
14	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Prédio do Centro da Cidadania (POA), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 21.318,16	R\$ 255.817,98
15	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO nº 3141-15), conforme Termo de Referência. Prédio do Centro da Cidadania (POA), turno diurno, 1 (um) posto de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: em curso técnico de nível médio na área (carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) com treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 13.071,52	R\$ 156.858,28

**Valor Total Lote 1: R\$ 7.653.980,30**

**1.7.2. Lote 2:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Base	Total
1	Contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com assistência técnica, fornecimento e substituição de peças para os sistemas de climatização por expansão direta e	101.280	T R	R\$ 47,20	R\$ 4.780.922,50

	indireta, refrigeração, ventilação e exaustão instalados nos prédios do Poder Judiciário pertencentes às regiões administrativas 3, 4, 5 e 6, conforme constante no Termo de Referência. Capacidade Térmica Mensal: 8.440 TR. Capacidade Térmica Anual: 101.280 TR.				
2	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Bagé, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 15.380,8 7	R\$ 184.570,56
3	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Cachoeirinha, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 14.445,2 9	R\$ 173.343,54
4	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de	12	M ÊS	R\$ 14.451,5 4	R\$ 173.418,48

	Guaíba, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.				
5	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Pelotas, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 14.482,7 8	R\$ 173.793,35
6	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Rio Grande, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	M ÊS	R\$ 14.477,7 8	R\$ 173.733,35
7	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar	12	M ÊS	R\$ 14.470,2 8	R\$ 173.643,42

	<p>Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Santa Cruz do Sul, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>				
8	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Santa Maria, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 14.480,2 7	R\$ 173.763,29
9	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Uruguaiana, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	M ÊS	R\$ 15.380,8 7	R\$ 184.570,56

10	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Viamão (Sede e Anexo), turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 23.071,3 2	R\$ 276.855,84
----	---	----	-----	----------------------	-------------------

**Valor Total Lote 2: R\$ 6.468.614,94**

**1.7.3. Lote 3:**

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Base	Total
1	Contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com assistência técnica, fornecimento e substituição de peças para os sistemas de climatização por expansão direta e indireta, refrigeração, ventilação e exaustão instalados nos prédios do Poder Judiciário pertencentes às regiões administrativas 7, 8, 9 e 10, conforme constante no Termo de Referência. - Capacidade Térmica Mensal: 8.358 TR.	100.296	TR	R\$ 47,20	R\$ 4.734.472,50
2	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Canoas, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 14.400,42	R\$ 172.805,09
3	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de	12	MÊS	R\$ 21.754,15	R\$ 261.049,85

	<p>Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Caxias do Sul, turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>				
4	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Ijuí, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	MÊS	R\$ 14.482,78	R\$ 173.793,35
5	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Novo Hamburgo, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.</p>	12	MÊS	R\$ 14.462,78	R\$ 173.553,42
6	<p>Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Erechim, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área</p>	12	MÊS	R\$ 15.380,87	R\$ 184.570,56

	técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.				
7	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Passo Fundo, turno diurno, 3 (três) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 21.684,80	R\$ 260.217,62
8	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de Santo Ângelo, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 14.457,79	R\$ 173.493,48
9	Contratação de Posto de Trabalho para profissional residente, para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (CBO nº 9112-05) (Oficial), conforme Termo de Referência. Foro de São Leopoldo, turno diurno, 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Nº de Profissionais/Posto: 1 (um). Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.	12	MÊS	R\$ 14.479,03	R\$ 173.748,35

**Valor Total Lote 3: R\$ 6.307.704,27**

**1.7.4.** Estimativa do valor global da contratação: **R\$ 20.430.299,50**, o qual será suportado pelas dotações orçamentárias 03.92.9050.3.3.90.39 e 03.92.9050.3.3.90.37.

**1.7.5. Em nenhum dos lotes** haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO**

### **2.1. Motivação da contratação e descrição da solução como um todo:**

Em observância à Lei Federal nº 13.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. A citada legislação, em conjunto com as normas técnicas ABNT NBR 17.037/2023 (Qualidade do Ar Interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais) e ABNT NBR 13.971/2014 (Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada), formam o arcabouço legal e técnico a respeito da obrigatoriedade dos serviços de manutenção de sistemas de climatização em prédios públicos. A exigência de contratos de manutenção continuada é imprescindível para manter estes equipamentos operando com eficiência e segurança, garantindo condições dignas de trabalho e conforto ao público interno e externo.

Atualmente, há dois contratos de manutenção de sistemas de climatização vigentes no âmbito do Poder Judiciário Estadual: nº 201/2023-DEC e nº 178/2025-DEC. O primeiro teve origem no Pregão Eletrônico nº 83/2023-DEC (5514295). O segundo teve origem na Disputa Eletrônica nº 22/2025 (8506928), visando a substituir, de forma emergencial, o pacto anterior nº 202/2023-DEC, em decorrência de diversas irregularidades constatadas pela Fiscalização e pelos Gestores no decorrer da execução dos serviços pela então Contratada. Considerando que o contrato de manutenção nº 178/2025-DEC (8644929), firmado em caráter emergencial, tem vigência máxima de 12 (doze) meses a contar de 27/11/2025, é imprescindível encaminhar uma contratação definitiva para o mesmo objeto. Para fins de padronização, decidiu-se também incluir na presente demanda a substituição do contrato nº 201/2023-DEC (5958806), ainda regido pela antiga Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a necessidade de melhorar diversos dispositivos contratuais e de implementar outros, conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar nº 8421713. Portanto, o presente Termo de Referência trata da demanda de contratação definitiva dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, com postos de trabalho, fornecimento e substituição de peças para os sistemas de climatização por expansão direta e indireta, refrigeração, ventilação e exaustão dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em substituição aos Contratos nº 201/2023-DEC e 178/2025-DEC.

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando de maneira auxiliar o funcionamento das atividades finalísticas do Poder Judiciário do RS, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público que busca a Justiça Estadual e, em consequência, o cumprimento da missão institucional do órgão. Também são classificados como "Serviços Comuns de Engenharia" (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXI), pois tratam de ações de manutenção objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com preservação das características originais dos bens. Por esse motivo, a licitação poderá ser realizada por prego no formato eletrônico.

Considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar, bem assim as características do objeto em apreço, esta equipe de planejamento entende que a solução adequada ao problema exposto é a adoção da modalidade integral dos serviços de manutenção, na qual tanto a parcela preventiva quanto a corretiva estão incluídas no valor mensal fixo a pagar à Contratada, proporcionalmente à capacidade total do parque instalado.

Todos os materiais, insumos, peças e componentes deverão ser fornecidos pela Contratada em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma definido na documentação técnica. O Contratante não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, salvo em situações em que se comprove claramente, por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, que a peça específica está indisponível no mercado. Para garantir o pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a Contratada deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais utilizados com mais frequência.

### **2.2. Estudo Técnico Preliminar:**

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar nº 8421713.

### **2.3. Benefícios da contratação:**

A exigência de contratos de manutenção continuada para sistemas de climatização é imprescindível para manter estes equipamentos operando com eficiência e segurança, garantindo condições dignas de trabalho e conforto ao público interno e externo das edificações do Poder Judiciário do RS, além de se basear na legislação vigente, atendendo às redações da Lei Federal nº 13.589 de 2018 e da norma ABNT NBR 17.037 de 2023. Pretende-se ainda, por meio da presente contratação:

Detalhar de forma mais clara e eficaz os procedimentos de manutenção preventiva a serem adotados pela Contratada periodicamente, para melhor conservação dos equipamentos de climatização instalados em cada prédio ou Foro;

Reduzir a quantidade de incidentes de manutenção corretiva e, conseqüentemente, o desconforto e a quantidade de reclamações dos usuários finais;

Trazar mais qualidade aos serviços prestados pela Contratada, por meio das definições de performance a serem estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados;

Tornar os atendimentos mais céleres com base no regramento a ser estabelecido no mesmo Instrumento de Medição de Resultados;

Melhorar a qualificação e a autonomia das equipes de profissionais residentes;

Tornar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva mais organizados, fidedignos e acessíveis ao Contratante, com base no aplicativo de manutenção a ser implementado pela futura Contratada;

Tornar mais céleres e eficazes os mecanismos de glosa e de penalização à Contratada, com o intuito de corrigir a conduta da empresa tempestivamente, evitando-se um ponto de inflexão a partir do qual o contrato tenha de ser rescindido;

Firmar contratos ajustados à limitada capacidade de fiscalização do Contratante.

### **2.4. Alinhamento Estratégico:**

A presente demanda integra o Planejamento de Contratações da DIPRED de 2026 como prorrogação contratual - códigos de compras DIPRED nº 72 (lote 1) e 73 (lotes 2 e 3). Conforme exposto, diante da necessidade de substituição do Contrato emergencial nº 178/2025-DEC, bem como da necessidade de atualizar, melhorar e padronizar diversos dispositivos contratuais, será providenciada nova licitação que contemple todo o estado do RS. Trata-se de despesa estratégica, prevista no orçamento da DIPRED de 2026 pelos IDs 35459, 35463 e 41723.

### **3. AMOSTRAS: não se aplica.**

## **4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O preço, seguindo as especificações técnicas informadas nos Anexos I, II, III e IV, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços. Dentro do preço,

deverão estar incluídos o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no município competente, o ICMS e o IPI, incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como a COFINS e o PIS, ambos incidentes sobre o valor total.

**4.2.** Para a avaliação e o julgamento das propostas financeiras, utilizar-se-á o critério de **menor preço por lote**.

**Justificativa:** o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item sempre que o objeto for divisível, sem prejuízo da solução, permitindo a ampla participação de licitantes. No caso em tela, escolheu-se manter a divisão de prédios **por lotes** já utilizada nos expedientes que originaram os atuais contratos nº 201/2023-DEC e 178/2025-DEC, dividindo-se o estado do RS em macrorregiões.

Lote 1: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 1, 2 e 11, as quais correspondem geograficamente à região de Porto Alegre.

Lote 2: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 3, 4, 5 e 6, as quais correspondem geograficamente à metade sul do estado do RS.

Lote 3: abrange prédios pertencentes às regiões administrativas 7, 8, 9 e 10, as quais correspondem geograficamente à metade norte do estado do RS.

## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

**5.1. Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:** conforme subitens 9.2.1 e 9.2.2 do ato convocatório.

**5.2. Qualificação econômico-financeira:** conforme subitem 9.2.3 do ato convocatório.

**5.3. Qualificação técnica:** Capacidade Técnico-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional.

**5.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica,** emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica.

**5.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica,** devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência:

LOTE	ATESTADO(S) A FORNECER
1	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo expansão direta (especificamente VRF/VRV - Volume de Refrigerante Variável), totalizando a capacidade mínima de <b>1500 TR</b>
2	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo expansão direta (especificamente VRF/VRV - Volume de Refrigerante Variável), totalizando a capacidade mínima de <b>1500 TR</b>
3	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo expansão direta (especificamente VRF/VRV - Volume de Refrigerante Variável), totalizando a capacidade mínima de <b>1500 TR</b>

**5.3.3. A qualificação técnica será analisada individualmente por lote. Portanto, caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, não será necessário somar as exigências de qualificação técnica estabelecidas para os respectivos lotes.**

**5.3.4.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, chancela do CREA/CAU, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico da empresa ou comprovados por meio de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU.

**5.3.5.** Os atestados poderão ser objetos de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

**5.3.6.** Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

**5.3.7.** Será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

## 5.4. Vistoria:

a) A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, com o objetivo de inteirar-se das quantidades, das condições, e das características dos equipamentos/sistemas instalados, e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento;

b) Os endereços e telefones atualizados dos locais de execução dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet: <http://www.tjrs.jus.br> e no **Anexo II-B - Resumo Totais Endereços**.

c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

## 6. GARANTIAS:

### 6.1. Garantia Contratual:

**6.1.1.** Será exigida a garantia contratual de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas na Cláusula Sétima do Anexo IV da Minuta de Contrato.

**6.1.2.** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades abaixo:

(a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o disposto no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

(b) seguro-garantia;

(c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

(d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6.1.3. Para o seguro-garantia, o prazo é de 1 (um) mês,** contado da data de publicação do Aviso de Homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da contratada.

**6.1.4. Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis,** após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**6.1.5.** Na hipótese de classificação de proposta cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre o montante de 85% do valor orçado e o valor proposto pela empresa, sem prejuízo das demais garantias, como dispõe o § 5º do art. 59 da Lei nº14.133/2021.

**6.1.5.1.** A garantia adicional deverá manter as mesmas condições e a mesma vigência da garantia de execução contratual, inclusive no que se refere à atualização do seu valor.

## **7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO**

### **7.1. Considerações sobre consórcio e cooperativas:**

A participação de empresas consorciadas ou de cooperativas na licitação deve ser vedada, haja vista que a presente contratação não apresenta elementos que justifiquem a participação de licitantes neste formato, pois, ainda que haja relativa complexidade técnica, existe um grande número de empresas especializadas no mercado que poderão atender ao objeto de forma plena. Logo, a vedação à participação de consórcio de empresas e de cooperativas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

É de se destacar que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores de consórcio ou cooperativa.

### **7.2. Considerações sobre subcontratação:**

Em serviços de razoável complexidade técnica, como manutenção de sistemas de ar-condicionado em edifícios públicos, a subcontratação pode gerar riscos concretos de perda de controle técnico, descontinuidade do serviço, falhas de coordenação entre partes, despadronização, aumento de custos de fiscalização e prejuízos ao Contratante. A existência de uma única empresa contratada, por outro lado, visa a garantir padronização dos métodos, atendimentos, cronogramas, procedimentos de qualidade (checklists, auditoria interna, relatórios) e a centralização da responsabilidade. A subcontratação, mesmo que parcial, poderia dispersar essas responsabilidades e enfraquecer mecanismos de governança e fiscalização, além de desnaturar as condições estabelecidas no certame.

De forma prática, conforme se verifica em diversos contratos já firmados entre variadas empresas do ramo e este Poder Judiciário até a presente data, a vedação de subcontratação não se traduz em fator impeditivo para a execução dos serviços ora em disputa, tampouco restringe a competitividade do certame. Cabe à empresa interessada, uma vez firmado o pacto, estruturar-se e organizar-se para atender ao disposto no instrumento convocatório.

**8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:** conforme especificado no Anexo I - Memorial Descritivo e nos itens 11 e 14 deste Termo de Referência.

## **9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**9.1. Prazo de vigência:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

**9.2. Prazo de execução:** a contar da emissão da específica Ordem de Serviço pelo DIPRED-DMAN, para cada local (prédio ou Foro), carga térmica (TR) e posto de trabalho.

**9.2.1.** A CONTRATADA deverá obedecer aos níveis de prioridade e aos prazos de atendimento, em conformidade com aqueles descritos no anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

## **10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O valor estimado da contratação, que totaliza **R\$ 20.430.299,50**, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, constante do documento 9296624, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

**10.2.** As propostas comerciais deverão ter como base de referência a unidade TR (Tonelada de Refrigeração), mensalmente e para 12 meses, conforme Anexo III - Planilha de Orçamento da Documentação Técnica. Quanto aos postos de trabalho dos profissionais residentes, o seu valor será mensal, para cada posto, seguirá o especificado nas planilhas de custo constantes no Anexo V - Planilha de Custos da Documentação Técnica.

**10.3.** Na composição de preços dos profissionais residentes, deverão ser considerados os seguintes itens:

**10.3.1. Adicional de Periculosidade:** percentual de 30% (trinta por cento) para os postos de trabalho de Técnico em Refrigeração e Climatização e de Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado.

**10.3.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPI:** conforme NR-6, de acordo com as atividades desenvolvidas.

## **11. DEVERES ESPECÍFICOS**

Para maior clareza, as expressões a seguir mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

**Contratante:** indica o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

**Contratada:** indica a empresa contratada, designada para a execução dos serviços contratados.

**DMAN:** Departamento de Manutenção Predial.

**Gestor:** servidor designado pelo Contratante para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

**Fiscal Setorial:** servidor designado pelo Contratante para as atividades de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

**Fiscalização:** indica a Fiscalização Técnica, composta por um fiscal ou uma comissão de fiscalização, designada pelo Contratante para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

**Demanda/Chamado/Incidente/Ticket:** solicitação para execução dos serviços contratados. O chamado para atendimento técnico será efetuado por meio do sistema 4Biz, através do qual se faz o acompanhamento de todas as fases de desenvolvimento dos serviços até a sua conclusão, com o consequente fechamento do pedido.

**Sistema 4Biz:** é o aplicativo digital do Poder Judiciário destinado ao registro e ao gerenciamento das demandas (tickets) de manutenção, por meio do qual se realiza o controle dos prazos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

**SEI (Sistema Eletrônico de Informações):** é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa.

**IMR (Instrumento de Medição de Resultados):** ajuste por escrito, anexo ao contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis e comprováveis, os níveis mínimos esperados de qualidade do serviço. As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço a serem obedecidos pela Contratada, medidos a partir de indicadores de desempenho como prazos de atendimento, por exemplo, podendo haver descontos no pagamento mensal em decorrência de inexecução ou de execução parcial ou imperfeita.

**Manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização, refrigeração, ventilação e exaustão, garantindo as condições previstas no regulamento técnico do fabricante, objetivando o aumento da vida útil dos maquinários e a sua integridade em serviço.

**Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos efetuados em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinado a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um sistema. Compreende os procedimentos de limpeza, higienização, análise, diagnóstico, testes e verificações de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos que integram o sistema de climatização. O objetivo da manutenção preventiva é reduzir ou eliminar as possibilidades de falhas ou degradação de equipamentos.

**Manutenção Corretiva:** procedimento reativo que aguarda a redução ou falha na operacionalidade das funções dos maquinários, equipamentos ou componentes, para que sejam tomadas ações de manutenção visando o restabelecimento do pleno e perfeito funcionamento destes. Essa manutenção inclui as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, inclusive todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos corretivos.

**PMOC:** Plano de Manutenção, Operação e Controle, aplicado aos ambientes que possuam sistema de climatização, refrigeração, ventilação e exaustão, no qual devem constar as descrições das atividades de manutenção preventiva e corretiva a serem desenvolvidas, a sua periodicidade, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, garantindo a segurança e integridade dos sistemas, além de outras aplicações de interesse, tal como a preservação de equipamentos eletrônicos e informatizados, como especificado na Lei Federal nº 13.589 de 2018 e na norma ABNT NBR 17.037.

**ARCP (Apólice de Responsabilidade Civil Profissional):** modalidade de seguro que tem por finalidade proteger o segurado contra processos judiciais por danos materiais e/ou corporais a terceiros causados de forma involuntária na sua atividade profissional.

**ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** a ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e os regulamentos ditados pela ABNT e pela legislação vigente.

## 11.1. DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE

**11.1.1.** Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, assegurando a boa prestação dos serviços e seu bom desempenho.

**11.1.2.** Permitir, aos técnicos da Contratada, acesso às dependências do Contratante, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.

**11.1.3.** Permitir a retirada de componentes e equipamentos do sistema somente mediante protocolo de retirada, em impresso próprio da contratada, salvo se houver substituição no ato do serviço.

**11.1.4.** Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos de climatização nas casas de máquinas e instalações, conservando as escadas ou vias de acesso livres.

**11.1.5.** Não permitir a interferência ou o acesso de terceiros para a realização de quaisquer serviços, reparos, consertos ou outros fins sem prévia autorização do Contratante.

**11.1.6.** Executar os serviços necessários à segurança e ao eficiente funcionamento dos equipamentos alheios à especialidade da contratada.

**11.1.7.** Visar os relatórios técnicos e as fichas de manutenção, por ocasião das visitas dos técnicos da contratada, para a prestação dos serviços especificados neste instrumento.

**11.1.8.** Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório técnico de manutenção que será apresentado pela Contratada ao Fiscal Setorial do Contrato, uma vez executados e concluídos a contento.

**11.1.9.** Acompanhar a performance dos profissionais residentes e volantes durante a execução do contrato, observando se sua atuação está condizente com o requerido no instrumento contratual.

**11.1.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços desenvolvidos pela Contratada.

**11.1.11.** Notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.1.12.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **11.2. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Normas Regulamentadoras (NR) e Segurança do Trabalho**

**11.2.1.** Todo e qualquer serviço realizado pela Contratada para o Contratante deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e atualizadas posteriormente. A Fiscalização do Contratante poderá paralisar a execução dos serviços se a Contratada não mantiver suas atividades dentro dos padrões de Segurança e Medicina do Trabalho exigidos.

NR 1 – Disposições Gerais;

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que vai interagir com a CIPA do Tribunal de Justiça do Estado;

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

NR 35 – Medidas de proteção para o trabalho em altura.

**11.2.2.** A Contratada será responsável pelo fornecimento e pela fiscalização do uso, pelos seus operários, de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego. Cabe ainda à Contratada:

Adquirir somente os EPI aprovados pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

Orientar e treinar seus empregados quanto ao uso de EPI;

Fornecer aos empregados os EPI adequados ao risco da atividade a desenvolver, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Registrar o fornecimento de EPI aos seus empregados, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;

Exigir o uso de EPI;

Fiscalizar o uso de EPI;

Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica de EPI, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;

Substituir imediatamente EPI danificados ou extraviados;

Seguir rigorosamente as recomendações da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

**11.2.3.** A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

## **11.3. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Responsabilidade Técnica**

### **11.3.1. Responsáveis técnicos**

**11.3.1.1.** A Direção Técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho neste documento estabelecidos ou por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

**11.3.1.2.** A Contratada deverá comprovar que possui, durante toda a vigência do contrato, Engenheiro(a) Mecânico(a) ou profissional legalmente habilitado, o qual assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços contratados, devendo estar devidamente cadastrado no CREA/CAU, sendo detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para esse fim.

**11.3.1.3.** No caso de afastamento do profissional Responsável Técnico de seu quadro, a Contratada comunicará o fato formalmente à Fiscalização e providenciará imediatamente um novo Responsável Técnico, registrando novamente o contrato no CREA/CAU e encaminhando a adequação da ART/RRT ao Contratante.

### **11.3.2. Documentação necessária**

**11.3.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica):** a emissão da ART/RRT se dará imediatamente após a publicação da súmula do contrato firmado. Quando for realizado Termo Aditivo ao Contrato ou quando houver a substituição do Responsável Técnico pela Contratada, nova ART/RRT deverá ser emitida, mantendo a perfeita correspondência entre o documento e os serviços contratados. A Contratada deverá emitir e pagar a respectiva ART do objeto da contratação, encaminhando uma via com o comprovante de quitação para a fiscalização do DMAN. Os procedimentos serão os seguintes:

a) A(s) ART(s)/RRT(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) nas vias originais, devidamente assinadas pelo responsável técnico da Contratada, acompanhada(s) do(s) comprovante(s) de pagamento, para que a Direção do DMAN possa assinar e carimbar como Contratante. Após as assinaturas, o DMAN ficará com uma via original e seu comprovante de pagamento, e devolverá as demais vias à Contratada.

b) No Campo de Resumo de Contrato, na ART/RRT, deverá constar:

O número do contrato celebrado e do processo licitatório;

Locais de execução dos serviços;

O objeto do Contrato;

Quantitativo e capacidade dos sistemas de climatização;

Prazo de execução.

c) As vias originais deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do RS - Avenida Borges de Medeiros, nº 1565, 6º andar, Sala 608, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-906, Porto Alegre, RS, endereçado ao DMAN - Departamento de Manutenção Predial.

**11.3.2.2. ARCP (Apólice de Responsabilidade Civil Profissional):** sob pena de rescisão unilateral do contrato, a Contratada deverá apresentar, após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (ARCP), em nome da empresa e na forma da Lei Estadual nº 12.385/2005. A vigência da apólice deverá se estender, obrigatoriamente, até a data final de vigência do Contrato.

### 11.3.3. Outras comprovações

**11.3.3.1.** Para fins de execução do contrato firmado, antes do pagamento da primeira competência, as empresas de outros Estados deverão:

a) Providenciar e comprovar, após a assinatura do contrato, o visto de registro dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU na localidade da sede do CONTRATANTE para desempenho da atividade profissional

b) Manter escritório (base operacional) e responsável técnico (Engenheiro(a) Mecânico(a) ou profissional legalmente habilitado) residente no Estado do Rio Grande do Sul durante a vigência contratual, para correto atendimento das demandas de manutenção.

c) A comprovação de possuir escritório no Estado deverá ser efetuada através da apresentação de um comprovante de propriedade ou contrato de locação de imóvel. Tal comprovação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação da súmula do contrato.

d) Caso a empresa não tenha originalmente escritório no Estado, deverá providenciar a instalação de um, a fim de atender de forma satisfatória as demandas do contrato de manutenção.

e) Não havendo tal comprovação, além das sanções administrativas cabíveis constantes em contrato, também poderá haver a aplicação da penalidade máxima de rescisão contratual.

### 11.4. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Manutenção Preventiva e Corretiva

**11.4.1.** Executar a **manutenção preventiva mensal** de acordo com cronograma previamente aprovado pela Fiscalização e com as orientações constantes neste documento e no Anexo I - Memorial Descritivo. Compreende os serviços de limpeza, higienização, lubrificação, remoção de agentes nocivos de qualquer natureza, medições e ajustes de folgas e tolerâncias, alinhamentos, recuperação de pintura e de pontos de oxidação, análise, diagnóstico, testes e verificações de todos os componentes químicos, mecânicos, elétricos e eletrônicos que integram o sistema de climatização, bem como substituição de peças e fluidos de trabalho em intervalos estipulados pelo fabricante. A manutenção preventiva se destina a reduzir ou eliminar a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos sistemas de climatização, prolongando sua vida útil.

**11.4.1.1.** Após a realização da **manutenção preventiva**, os técnicos da empresa Contratada deverão colher assinatura do Fiscal Setorial em relatório próprio a ser emitido digitalmente, conforme regra o item **11.9.1**.

**11.4.2.** Executar a **manutenção corretiva** dos sistemas de climatização, compreendendo os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, correndo as despesas de fornecimento e substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção e mão de obra à conta da contratada.

**11.4.3.** Executar a **operação e a supervisão** diária dos sistemas de climatização dos prédios onde estão previstos profissionais em caráter residente (ver item **11.10**), por meio de intervenções locais e por meio das centrais de controle e automação.

**11.4.4.** Garantir que seus funcionários, durante a execução dos serviços, estejam uniformizados, identificados por meio de crachá da empresa e devidamente credenciados junto à Administração do Prédio ou Direção do Foro onde será executada a manutenção.

**11.4.5.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, bem como que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços contratados.

**11.4.6.** Conservar as casas de máquinas: pintura do piso para isolamento da área de segurança próxima dos equipamentos, pintura de alerta às partes móveis, verificação da iluminação e substituição de lâmpadas avariadas, delimitação de áreas que impactam na aparência, segurança e vida útil dos equipamentos, conservação do isolamento termoacústico onde aplicável. O serviço visa a manter a qualidade percebida nos equipamentos, a eliminar sujeiras incrustadas e a manter o ambiente adequado em termos de segurança, sinalização e iluminação.

**11.4.7.** Manter os sistemas de climatização em perfeito estado e prestar todas as informações ao Contratante sobre os serviços executados.

**11.4.8.** Efetuar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, responsabilizando-se pela integridade das instalações e equipamentos, sob qualquer hipótese.

**11.4.9.** Repor quaisquer materiais danificados em função de problemas oriundos dos sistemas de climatização ou dos bebedouros.

**11.4.10.** Disponibilizar, quando da prestação dos serviços de manutenção, do ferramental e do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários.

**11.4.11.** Disponibilizar, quando da prestação dos serviços de manutenção, do conhecimento necessário para atuar preventiva e corretivamente nos sistemas que fazem parte deste Termo de Referência. Para tanto, a Contratada deverá providenciar treinamentos para seus colaboradores (engenheiros, supervisores, equipes volantes e residentes), de modo a mantê-los plenamente capacitados para os serviços a desenvolver.

**11.4.11.1.** Para o desenvolvimento dos serviços de manutenção em sistemas do tipo **VRV/VRF**, providenciar treinamento para as equipes residentes (vide item **11.10.3**) e volantes junto aos fabricantes respectivos (LG, MIDEA, HITACHI, DAIKIN, TOSHIBA ou outros, conforme equipamentos instalados no local específico de atuação da equipe). Os certificados de participação/conclusão de cursos ou treinamentos deverão ser encaminhados semestralmente à Fiscalização Técnica para conferência.

**11.4.11.2.** Para o desenvolvimento dos serviços de manutenção em sistemas do tipo **expansão indireta (água gelada)**, providenciar treinamento para as equipes residentes (vide item **11.10.3**) e volantes junto aos fabricantes respectivos (CARRIER, TRANE, HITACHI ou outros, conforme equipamentos instalados no local específico de atuação da equipe). Os certificados de participação/conclusão de cursos ou treinamentos deverão ser encaminhados semestralmente à Fiscalização Técnica para conferência.

**11.4.12.** Informar imediatamente, à Fiscalização e ao Gestor, quando houver necessidade de realizar grandes intervenções de manutenção, nas quais haja movimentação de carga, cortes, soldas e outros procedimentos desta natureza, a fim de preservar a segurança do público.

**11.4.13.** Informar imediatamente, à Fiscalização e ao Gestor, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento na instalação ou manutenção dos equipamentos, as quais estejam impedindo o perfeito funcionamento destes.

**11.4.14.** Quando solicitado pelo Contratante, realizar medições e emitir laudos de avaliação microbiológica do ar ambiente (física e química) e da água da bandeja de condensado, seguindo o que ditam as normativas técnicas (ABNT NBR 14.679 e 17.037) e a legislação vigente.

**11.4.14.1.** Sem ônus ao Contratante, a Contratada deverá emitir relatórios das análises microbiológicas e físico-químicas do ar interno, realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS / ANVISA na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025.

**11.4.14.2.** Se detectados desvios em relação aos índices tolerados pela legislação vigente, a Contratada deverá providenciar a limpeza interna dos dutos de ar-condicionado do local respectivo, elaborando e entregando à Fiscalização relatório da intervenção.

**11.4.15.** Os limites de atuação da Contratada abrangem todo o sistema de climatização, inclusive os vãos de retorno, saídas de ar (grelhas, difusores, venezianas), alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste Termo.

**11.4.15.1** A alimentação elétrica sob responsabilidade da Contratada inicia-se pelas respectivas proteções (disjuntores ou seccionadoras), nas caixas ou quadros elétricos.

**11.4.15.2.** No caso de quadro elétrico exclusivo para o sistema de climatização, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa Contratada.

**11.4.16.** A Contratada deverá manter registro mensalmente atualizado sobre todos equipamentos que estiverem fora de operação ou com operação reduzida. Também deverá manter registro mensalmente atualizado sobre todas peças necessárias à manutenção corretiva e penderes de fornecimento. Ambos registros deverão fazer parte do Relatório Técnico de Manutenção detalhado no item **11.9.1** e serão cobrados mensalmente pela Fiscalização.

**11.4.17.** Em caso de necessidade, para que os serviços de manutenção sejam viabilizados, caberá à Contratada providenciar meio de acesso ao maquinário de climatização instalado em fachadas ou coberturas de prédios, por meio de serviços de rapel, andaimes, caminhão cesto aéreo ou outros, não gerando quaisquer ônus ao Contratante. Caberá igualmente à Contratada providenciar a documentação técnica pertinente à utilização dos dispositivos para trabalho em altura, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 35.

**11.4.18.** Durante a realização de solenidades de inauguração ou outros eventos especiais, poderá ser solicitada a presença de um técnico da Contratada para acompanhamento do evento, em qualquer dos prédios atendidos pelo contrato, não gerando quaisquer ônus ao Contratante.

**11.4.19.** A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícia.

**11.4.20.** A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela ordeira e boa execução dos serviços.

## **11.5. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes**

**11.5.1.** Todos os serviços, as peças, os componentes, os insumos e os materiais necessários ao correto e pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, estão inclusos no valor do Contrato, inclusive as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como transportes, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fluidos, tributos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas ou quaisquer outras incidências.

**11.5.1.1.** Caberá à Contratada manter um estoque mínimo de peças e componentes de aplicação frequente e/ou prevista, de acordo com o parque de equipamentos pelo qual é responsável, com vias a evitar a ocorrência de atrasos na execução dos serviços de manutenção.

**11.5.2.** A substituição de peças e componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante do equipamento.

**11.5.3.** A Contratada deverá inutilizar/sucatear todas as peças substituídas, para evitar-se que sejam indevidamente aplicadas em outros equipamentos.

**11.5.3.1.** Caberá à Contratada providenciar o recolhimento, o descarte e a destinação das peças substituídas e inservíveis e dos demais resíduos provenientes dos procedimentos de manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e demais normas e legislações ambientais vigentes.

**11.5.4.** O Contratante reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

**11.5.5.** A Contratada não deverá realocar peças e componentes entre os maquinários existentes com a finalidade de se eximir do fornecimento de materiais novos. Somente serão autorizados testes e realocações de peças entre maquinários existentes com prévia autorização expressa da Fiscalização.

**11.5.5.1.** Em caso de não observância, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

**11.5.6.** O fornecimento de peças e componentes **extraordinários** faz parte do escopo contratual, conforme definições e regramentos previstos em cláusula específica.

## **11.6. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Instalação ou Substituição de Condicionador de Ar Tipo Janela (ACJ), Condicionador de Ar Tipo Split ou Bebedouro Refrigerado**

**11.6.1.** Quando houver necessidade de instalação de novo condicionador de ar tipo janela (ACJ), de propriedade do Contratante, o serviço deverá ser executado pela Contratada.

**11.6.2.** Quando houver necessidade de substituição de condicionador de ar tipo janela (ACJ), os serviços de retirada do aparelho antigo e de instalação do novo no local, de propriedade do Contratante, deverão ser efetuados pela Contratada.

**11.6.3.** Quando houver necessidade de instalação, substituição ou realocação de equipamento do tipo Split, de propriedade do Contratante, os serviços deverão ser executados pela Contratada.

**11.6.4.** Quando houver necessidade de instalação de novo bebedouro refrigerado, de propriedade do Contratante, o serviço deverá ser executado pela Contratada.

**11.6.5.** Quando houver necessidade de substituição de bebedouro refrigerado, os serviços de retirada do aparelho antigo e de instalação do novo no local, de propriedade do Contratante, deverão ser efetuados pela Contratada.

**11.6.6.** Os serviços constantes nos itens **11.6.1**, **11.6.2**, **11.6.3**, **11.6.4** e **11.6.5** estão definidos como despesas contratuais, não resultando em custos adicionais.

**11.6.6.1.** Os serviços de pintura, de adequação de vãos e instalações elétricas e de adequação de redes hidráulicas internas às paredes para a instalação dos equipamentos citados não fazem parte do escopo do presente contrato.

## **11.7. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Horários e Prazos de Atendimento**

**11.7.1.** Caberá à Contratada executar o monitoramento, o gerenciamento e a operação do sistema 4Biz, promovendo o atendimento dos chamados (tickets) de manutenção nos prazos previstos no Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR). As metas estabelecidas naquele documento definem os níveis de serviço exigidos pelo Contratante e que devem ser cumpridos pela Contratada.

**11.7.1.1.** As despesas concernentes à operacionalização do sistema 4Biz são configuradas como contratuais, ou seja, de responsabilidade da Contratada.

**11.7.2.** A vistoria mensal para manutenção preventiva dos sistemas de climatização será realizada no horário normal de expediente do prédio onde ocorrerá a prestação dos serviços, em dias úteis das 12h às 19h, ou conforme autorização da Direção/Supervisão do Foro ou Administração do Prédio.

**11.7.2.1.** A Contratada deverá realizar agendamento prévio junto às Direções de Foros ou Administrações de prédios para que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos jurisdicionais, forenses ou administrativos.

**11.7.3.** O atendimento aos chamados do Contratante para manutenção corretiva deverá ser realizado dentro do prazo máximo estipulado no Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Tais chamados serão ilimitados e poderão ocorrer em dias úteis das 8h às 19h.

**11.7.3.1.** Após o atendimento de cada chamado corretivo, os técnicos da Contratada deverão se dirigir ao Fiscal Setorial e informá-lo da conclusão dos serviços, cabendo a este último a conferência e o aceite dos serviços executados.

**11.7.4.** A execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora do horário normal de atendimento da equipe volante ou dos profissionais residentes, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

**11.7.4.1.** Para situações emergenciais, a Contratada deverá disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas, dando ciência dos telefones de contato ao Gestor e à Fiscalização.

**11.7.4.2.** As manutenções corretivas emergenciais serão ilimitadas, independente da data e horário do chamado, a serem realizadas no local das instalações dos equipamentos.

**11.7.5.** Nos casos em que os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio do Contratante, a Contratada deverá retirar e transportar o equipamento para sua oficina, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

**11.7.5.1.** A remoção do equipamento somente poderá ser efetuada pela empresa Contratada mediante autorização do Gestor do Contrato, por escrito. Antes da devolução do maquinário, a Contratada deverá entrar em contato com o Gestor, dando ciência a este da data e horário para o seu recebimento.

**11.7.6.** A Contratada disponibilizará sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização dos seus profissionais a qualquer tempo. Deverá ser dada ciência dos telefones de contato ao Gestor e à Fiscalização.

## **11.8. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado**

**11.8.1.** A Contratada deverá fornecer, implantar e configurar um Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado.

**11.8.2.** A solução deverá consistir em uma plataforma acessível por navegador de internet e um aplicativo móvel para smartphones e tablets com tecnologia Android e iOS.

**11.8.2.1.** O uso do sistema e do aplicativo móvel é obrigatório para o registro de 100% das atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito do contrato, não sendo admitidos registros paralelos.

**11.8.3.** Check-in/Check-out georreferenciado: o aplicativo móvel deverá possuir uma função de check-in e check-out que utilize o GPS do dispositivo para verificar se o técnico da Contratada está fisicamente no perímetro da Comarca ou do prédio nos momentos em que inicia e finaliza cada procedimento de manutenção.

**11.8.4.** O aplicativo móvel deverá obrigar o técnico a anexar fotografias do serviço antes e depois da intervenção. Crucialmente, essas fotos deverão ser capturadas exclusivamente através da câmera do próprio aplicativo, que deverá, de forma automática e protegida contra edição pelo usuário, inserir nos metadados da imagem as coordenadas de GPS, a data e a hora da captura.

**11.8.5.** No mínimo, os seguintes equipamentos deverão constar no sistema, agrupados conforme o prédio/Foro onde estão instalados:

- a) Condicionadores de ar tipo janela (ACJ);
- b) Condicionadores de ar tipo split;
- c) Condicionadores de ar do tipo self-contained;
- d) Condicionadores de ar do tipo wall-mounted;
- e) Condicionadores de ar do tipo rooftop;
- f) Condicionadores de ar do tipo de precisão;
- g) Sistemas de climatização por expansão indireta (água gelada):  
Resfriadores de líquido (chillers);

Torres de arrefecimento;  
Permutadores de calor;  
Boilers/Aquecedores de passagem;  
Motobombas;  
Unidades fan-coil;  
Sistemas de automação, supervisão e controle.

h) Sistemas de climatização do tipo VRV/VRF:

Unidades condensadoras;  
Unidades evaporadoras;  
Sistemas de automação, supervisão e controle.

i) Unidades ventiladoras;

j) Unidades exaustoras;

k) Coifas;

l) Lavadoras de gases;

m) Bebedouros.

**11.8.6.** Cada equipamento de climatização listado no item **11.8.5** deverá ser etiquetado com um *QR Code*, correspondente a uma sequência numérica de 6 (seis) algarismos, a qual também deverá estar explicitamente visível na etiqueta, acima ou abaixo do *QR Code*, pois corresponderá ao TAG de identificação do equipamento no sistema.

**11.8.6.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada etiquetar todos os equipamentos de climatização instalados em cada um dos prédios do Contratante.

**11.8.7.** Para cada equipamento, o sistema deverá reunir as seguintes informações, as quais poderão ser consultadas pelo Contratante a qualquer tempo, seja via navegador de internet, seja via aplicativo móvel:

a) TAG de identificação;

b) N° de tombamento conforme plaqueta de patrimônio do TJRS (onde houver);

c) Descrição do tipo de equipamento (conforme item **11.8.5**);

d) Fabricante, modelo e número de série;

e) Capacidade/potência (HP, TR, BTU/h);

f) Fluido refrigerante (R22, R32, R410A ou outros);

g) Prédio/Foro, pavimento e sala/ambiente onde está instalado;

h) Procedimentos de manutenção preventiva executados, em ordem cronológica e conforme PMOC, contendo as seguintes informações mínimas: descrição técnica, peças e insumos utilizados, data da execução, horário da execução, fotos comprobatórias do procedimento, medições diversas, identificação e assinatura do técnico responsável;

i) Procedimentos de manutenção corretiva executados, em ordem cronológica, contendo as seguintes informações mínimas: descrição técnica, peças e insumos utilizados, data da execução, horário da execução, fotos comprobatórias do procedimento, medições diversas comprobatórias da eficácia do procedimento, ticket de manutenção associado (sistema 4Biz), identificação e assinatura do técnico responsável;

j) Relação e detalhamento de eventuais peças pendentes de fornecimento, identificação dos itens conforme fabricante (*part number*), data de identificação do problema, fotos comprobatórias das peças danificadas, documentos comprobatórios da compra das peças junto ao fabricante ou fornecedor (deverão comprovar a compra já efetuada pela Contratada, e não a proposta do fornecedor ou o levantamento de mercado), prazo exato para fornecimento;

k) Percentual de operação em relação à capacidade nominal do equipamento: 0 a 100%;

l) Histórico acumulado de eventos e intervenções de manutenção.

**11.8.7.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada inventariar todos os equipamentos instalados em cada um dos prédios do Contratante, bem como inserir todas as informações necessárias listadas nos itens **11.8.5**, **11.8.6** e **11.8.7**.

**11.8.8.** Antes da execução de qualquer procedimento pela Contratada num equipamento específico, a ação deverá ser classificada como **manutenção preventiva**, em conformidade com o regramento previsto no PMOC, ou **manutenção corretiva**, em atendimento a um ticket de manutenção específico aberto no sistema 4Biz.

**11.8.9.** As informações constantes no sistema, portanto, deverão refletir a perfeita execução das atividades preventivas estabelecidas no PMOC, bem como das atividades corretivas provocadas por meio do sistema 4Biz, mantendo perfeita rastreabilidade.

**11.8.10.** Os mecanismos de pesquisa deverão permitir ao Contratante pesquisar equipamentos por prédio/Foro, pavimento, ambiente/sala, TAG de identificação, *QR Code*, n° de tombamento (plaqueta de patrimônio do TJRS, onde houver), tipo de equipamento, fabricante, modelo, n° de série, capacidade/potência, fluido refrigerante de trabalho, percentual de operação.

**11.8.10.1.** Por ocasião das vistorias da Fiscalização Técnica ou dos Gestores aos prédios abrangidos pelo Contrato, o aplicativo móvel deverá permitir o escaneamento do *QR Code* de qualquer equipamento, para que o Contratante possa consultar, a qualquer tempo, todas as informações elencadas no item **11.8.7**.

**11.8.11.** O sistema deverá possibilitar a pesquisa de ações da Contratada ao longo do tempo, de modo a confirmar ações realizadas num determinado período ou competência contratual.

**11.8.12.** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, **5 (cinco) logins/usuários** com acesso irrestrito ao sistema para uso pelo Contratante.

**11.8.13.** A licença de uso do sistema pelo Contratante deverá perdurar durante todo o prazo de vigência do Contrato, assegurando-se acesso irrestrito a todas as funcionalidades e a todos os dados e registros gerados no período.

**11.8.13.1.** A Contratada deverá garantir, **semestralmente** e sem ônus adicional, a exportação integral dos dados em formato aberto e amplamente utilizado no mercado (CSV, XLSX ou equivalente).

**11.8.14.** A Contratada terá o prazo **improrrogável** de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante, para apresentar, fornecer, implantar e configurar o Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado, bem como para inventariar os equipamentos de climatização que integram o escopo do contrato, etiquetá-los e inserir todas as informações solicitadas no tem **11.8** e subitens. Decorrido este prazo sem que as ações tenham sido tomadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas em Contrato.

**11.8.14.1.** O Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado deverá ser submetido a aprovação pelo Contratante, quanto à aderência integral às funcionalidades, requisitos e obrigações estabelecidas no item **11.8** e subitens.

**11.8.15.** Os custos de fornecimento, implantação e configuração do Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado estão incluídos no valor do contrato, não havendo remuneração extraordinária à Contratada.

## **11.9. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Documentações técnicas a apresentar**

### **11.9.1. Relatório Técnico de Manutenção**

O Relatório Técnico de Manutenção é o documento **principal** a ser apresentado **mensalmente** pela Contratada, no qual será comprovada a devida execução do PMOC. O documento será individualizado por prédio e deverá ter formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço do prédio ou Foro;
- b) Listagem dos equipamentos instalados;
- c) Descrição detalhada dos serviços executados por meio das intervenções preventivas estabelecidas no PMOC, conforme periodicidade;
- d) Descrição detalhada dos serviços corretivos executados e das peças substituídas em cada equipamento;
- e) Listagem dos tickets de manutenção resolvidos no mês (sistema 4Biz);
- f) Registros fotográficos das instalações e equipamentos;
- g) Registro atualizado dos equipamentos que estiverem fora de operação ou com operação reduzida;
- h) Registro atualizado das peças necessárias à manutenção corretiva e pendentes de fornecimento.

Caberá à Contratada elaborar o formato e apresentá-lo à Fiscalização do DMAN, para que seja implementado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir do início da execução dos serviços. Uma vez aprovado, o documento servirá de modelo a todos os prédios e Foros abrangidos pelo contrato de manutenção.

Considerando a obrigatoriedade de fornecer, implantar e configurar um Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado (item **11.8**), é facultado à Contratada formatar o Relatório Técnico de Manutenção (mensal) de acordo com a extração de dados do respectivo sistema, desde que o documento tenha plena concordância com as alíneas "a" a "h" acima elencadas.

Os Relatórios Técnicos de Manutenção deverão ser apresentados em conjunto com as notas fiscais da respectiva competência (mês) de prestação dos serviços contratados.

### **11.9.2. Ficha de Manutenção (Sistema 4Biz - Manutenção Corretiva)**

A Ficha de Manutenção consiste em um documento resumido que concluirá a respeito da solução dos chamados/incidentes de manutenção. Ou seja, ao final das intervenções corretivas provocadas por meio de chamados/incidentes de manutenção no sistema 4Biz, a Contratada deverá elaborar o documento e anexá-lo a cada ticket (formato digital), informando a respeito dos serviços realizados e das peças ou componentes substituídos para solucionar o problema do respectivo sistema ou equipamento de climatização. O objetivo é o de manter um registro histórico das intervenções executadas.

A Ficha de Manutenção deverá ser elaborada e submetida pela Contratada à Fiscalização Técnica do Contratante, para aprovação antes do início dos serviços. As informações mínimas a constar são as seguintes:

- a) Prédio/Foro, pavimento e ambiente onde o equipamento está instalado;
- b) TAG de identificação e nº de tombamento conforme plaqueta de patrimônio do TJRS (onde houver);
- c) Descrição do equipamento;
- d) Fabricante, modelo e número de série;
- e) Registro fotográfico do equipamento;
- f) Nº do ticket no sistema 4Biz;
- g) Motivo do chamado de manutenção;
- h) Anomalias ou problemas encontrados;
- i) Serviços executados e peças substituídas;
- j) Horário chegada do técnico;
- k) Horário saída do técnico;
- l) Nome e assinatura do técnico (Contratada);
- m) Nome e assinatura do servidor (Contratante).

Considerando a obrigatoriedade de fornecer, implantar e configurar um Sistema de Gerenciamento de Manutenção e Gestão de Ativos Computadorizado (item **11.8**), é facultado à Contratada formatar a Ficha de Manutenção de acordo com a extração de dados do respectivo sistema, desde que o documento tenha plena concordância com as alíneas "a" a "m" acima elencadas.

### **11.9.3. Laudo Técnico de Manutenção**

Em casos de reincidência e/ou dificuldades técnicas na solução de avarias ou defeitos nos sistemas de climatização, será solicitada, pelo Contratante à Contratada, a emissão de Laudo Técnico conclusivo por profissional legalmente habilitado, com vias a investigar e identificar de forma acurada as causas do problema, objetivando alcançar uma solução.

Todos os custos e encargos envolvidos na elaboração e emissão dos laudos técnicos pelo profissional legalmente habilitado são considerados despesas contratuais de responsabilidade da Contratada.

#### 11.9.4. Relatório de Utilização de Fluidos Refrigerantes (Gases de Efeito Estufa)

A Contratada deverá elaborar e apresentar ao Contratante, **mensalmente**, um relatório contendo informações sobre a utilização de fluidos refrigerantes nos equipamentos de climatização pelos quais é responsável. O documento deverá contar com as seguintes informações mínimas:

- a) Prédio/Foro;
- b) Especificação do(s) fluido(s) refrigerante(s) utilizado(s) nas intervenções de manutenção (R22, R32, R410A ou outros);
- c) Quantidade utilizada de cada fluido refrigerante (kg) no mês de referência.

O Relatório de Utilização de Fluidos Refrigerantes deverá ser apresentado em conjunto com as notas fiscais da respectiva competência (mês) de prestação dos serviços contratados.

#### 11.10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA - Postos de trabalho para profissionais residentes

A Contratada deverá disponibilizar postos de trabalho para profissionais residentes, os quais prestarão serviços de forma ajustada ao horário de funcionamento dos prédios respectivos, conforme estipulado pelo Contratante. Trimestralmente, caberá à Contratada enviar a documentação comprobatória a respeito da qualificação dos profissionais residentes ao Gestor e à Fiscalização.

Cada posto de trabalho deverá atender as exigências detalhadas a seguir.

##### 11.10.1. Postos de Trabalho para Técnico em Refrigeração e Climatização:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 3141-15.

Formação Profissional: deverão ter formação em curso técnico de nível médio na área (com carga horária mínima de 1200 horas e certificado reconhecido pelo MEC) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.

Atribuições: prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçar serviços e elaborar documentação técnica. Documentar todas as etapas do processo de trabalho, e identificar causas de falhas e elaboração relatórios técnicos.

Quantidade de Postos de Trabalho: conforme item **11.10.3**.

Número de Profissionais por Posto de Trabalho: 1 (um).

Turno Diurno: 220 horas mensais (ou 44 horas semanais), de 2ª a 6ª feira.

Adicional de Periculosidade: percentual de 30% (trinta por cento).

##### 11.10.2. Postos de trabalho para Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado (Oficial)

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9112-05.

Formação Profissional: deverão ter formação em ensino fundamental, curso profissionalizante na área técnica (com carga horária mínima de 120 horas) e treinamento e certificação em NR-10 e NR-35.

Atribuições: Prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçar serviços e elaborar documentação técnica.

Quantidade de Postos de Trabalho: conforme item **11.10.3**.

Número de Profissionais por Posto de Trabalho: 1 (um).

Turno Diurno: 220 horas mensais (ou 44 horas semanais), de 2ª a 6ª feira.

Turno Noturno: 175 horas mensais (ou 35 horas semanais), de 2ª a 6ª feira.

Adicional de Periculosidade: percentual de 30% (trinta por cento).

##### 11.10.3. Distribuição dos Postos de Trabalho

LOCAL	TURNO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	
		TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (OFICIAL)
<b>LOTE 1 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS 1, 2 e 11</b>			
POA - CIACA	Diurno	0	2
POA - Foro Central I	Diurno	1	3
	Noturno	0	1
POA - Foro Central II	Diurno	1	3
POA - Palácio da Justiça	Diurno	1	1
POA - Tribunal de Justiça - Sede	Diurno	1	3
POA - Tribunal de Justiça - Anexo	Diurno	1	3
POA - Centro de Cidadania	Diurno	1	3
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>19</b>
<b>LOTE 2 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS 3, 4, 5 e 6</b>			

Foro de Bagé	Diurno	0	2
Foro de Cachoeirinha	Diurno	0	2
Foro de Guaíba	Diurno	0	2
Foro de Pelotas	Diurno	0	2
Foro de Rio Grande	Diurno	0	2
Foro de Santa Cruz do Sul	Diurno	0	2
Foro de Santa Maria	Diurno	0	2
Foro de Uruguiana	Diurno	0	2
Foro de Viamão (sede e Anexo)	Diurno	0	3
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>19</b>
<b>LOTE 3 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS 7, 8, 9 e 10</b>			
Foro de Canoas	Diurno	0	2
Foro de Caxias do Sul	Diurno	0	3
Foro de Ijuí	Diurno	0	2
Foro de Novo Hamburgo	Diurno	0	2
Foro de Erechim	Diurno	0	2
Foro de Passo Fundo - Cível e Criminal	Diurno	0	3
Foro de Santo Ângelo	Diurno	0	2
Foro de São Leopoldo	Diurno	0	2
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>18</b>

## 12. PENALIDADES:

12.1. Conforme disposições contidas na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

## 13. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

13.1. O fornecimento de peças e componentes **extraordinários** faz parte do escopo contratual. Definem-se como extraordinários os itens "a", "b", "c", "d" ou "e" que tenham sido avariados ou **anteriormente à vigência do contrato**, ou por **atos de vandalismo ou inundações** ocorridos durante a vigência contratual:

- a) Placa de controle principal de unidade condensadora do tipo VRF;
- b) Placa para compressor inverter de unidade condensadora do tipo VRF;
- c) Compressor de unidade condensadora do tipo VRF;
- d) Módulo de comando/controle principal de unidade resfriadora de líquido (*chiller*);
- e) Compressor de unidade resfriadora de líquido (*chiller*).

13.1.1. Se necessário o fornecimento de peças e componentes **extraordinários**, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Laudo técnico detalhado, no qual se comprovem as circunstâncias alegadas;
- b) Orçamento próprio, discriminando o valor relativo aos itens extraordinários.

13.1.1.1. O laudo técnico detalhado e o orçamento próprio deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

- a) Para itens avariados anteriormente à vigência do contrato:
  - a.1) Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução do contrato, para prédios que contam com equipe residente da Contratada.
  - a.2) Em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução do contrato, para demais prédios.
- b) Para itens avariados por atos de vandalismo ou inundações ocorridos durante a vigência do contrato: em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de ocorrência das avarias.

13.1.2. Caberá ao Contratante avaliar o laudo técnico apresentado, quanto à procedência da origem das avarias, bem como providenciar pesquisa de mercado para avaliação financeira do orçamento apresentado pela Contratada.

13.1.3. Se confirmada a procedência da origem das avarias, o pagamento pelas peças e componentes **extraordinários** ocorrerá por meio de termo aditivo ao contrato, após certificação da verba orçamentária para a despesa. O valor devido à Contratada pelo fornecimento destes itens corresponderá ao **menor** dentre os dois seguintes:

- a) O valor resultante da menor proposta dentre aquelas registradas na pesquisa de mercado elaborada pelo Contratante, acrescida do percentual de 19% a título de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- b) O valor do orçamento fornecido pela própria Contratada.

13.1.4. As despesas referentes aos materiais, insumos, serviços, encargos e mão-de-obra a serem empregados nos procedimentos de instalação ou substituição das peças e componentes **extraordinários** estão inclusas no valor do Contrato, não havendo remuneração extraordinária à Contratada.

13.1.5. **Afora itens extraordinários**, todos os serviços, as peças, os componentes, os insumos e os materiais necessários ao correto e pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, estão inclusos no valor do Contrato, inclusive as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como transportes, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fluidos, tributos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas ou quaisquer outras incidências.

## 14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada por um Gestor, especialmente designado pela Administração do Contratante, o qual, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, deverá atestar mensalmente a correta execução, por parte da Contratada, dos serviços descritos no presente Termo de Referência e em seus anexos.

**14.2.** O gestor titular será o servidor **Eng.º Marcelo Azambuja Vieira**, ocupante do cargo Analista do Poder Judiciário/Chefe de Serviço, matrícula n.º 3815900 e seu substituto, **Eng.º Rodrigo Jardim Maschke da Silveira**, ocupante do cargo Analista do Poder Judiciário/Diretor de Departamento, matrícula n.º 3915948, ambos lotados no DIPRED-DMAN - Departamento de Manutenção Predial, e-mail: dipred-dman@tjrs.jus.br, telefone: 3210-7400.

**14.3.** A Fiscalização Técnica, especialmente designada pela Administração do Contratante, verificará, igualmente, o cumprimento das exigências contidas no presente Termo de Referência, solicitando correção quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado.

**14.4.** Está previsto no Anexo IV deste Termo de Referência um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que trata de um ajuste escrito entre a Contratada e o Contratante, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Caberá aos Fiscais e Gestores do contrato observar e aplicar mensalmente o cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

## **15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Tanto para os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, na modalidade integral, item 1 de cada lote, como para os demais itens, que abrangem os postos de trabalho, o pagamento será efetuado mensalmente.

**15.2.** Os pagamentos mensais estarão sujeitos aos descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, detalhado no Anexo IV – Índice de Medição de Resultados, que integra a Documentação Técnica.

**15.3.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**15.3.1.** O protocolo das notas fiscais, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, e dos demais documentos exigidos para pagamento deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, tipo de processo "Pagamento de Nota Fiscal de Serviço de Mão de Obra Terceirizada - Mensal", conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

**15.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para fins de ateste da despesa pelo Departamento de Gerenciamento de Contratos.

**15.4.1.** O ateste realizado pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes de incorreta execução do objeto deste contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**15.5.** O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

**15.6.** Demais condições e exigências para pagamento dos serviços constam da Cláusula Nona do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

## **16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Item 1 de cada lote:**

**16.1.** Os valores unitários dos serviços de manutenção serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

## **17. REPACTUAÇÃO QUANTO AOS POSTOS DE TRABALHO - Demais itens dos lotes:**

**17.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas de custos e memórias de cálculo adequadas para análise do CONTRATANTE.

**17.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**17.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

(a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

(b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**17.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**17.5.** Demais condições e exigências para pagamento dos serviços constam da Cláusula Décima do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

## **18. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA: Lei nº 14.133/2021.**

**19. NÚMERO DE REGISTRO DO ERP-THEMA:** pedido de compras nº 120/2026 (8665003).

**20. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:** disponíveis para *download* em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta licitação, em uma única pasta compactada.

Anexo I - Memorial Descritivo (8663441).

Anexo II-A - Quantitativos de equipamentos (8664978).

Anexo II-B - Resumo dos totais e endereços (8664986).

Anexo III - Planilha de Orçamento (8664990).

Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (8664996).

Anexo V-A - Planilha de Custos - LOTE 1 (9184796).

Anexo V-B - Planilha de Custos - LOTE 2 (9184798).

Anexo V-C - Planilha de Custos - LOTE 3 (9184799).

Anexo VI - Memória de cálculo da planilha de custos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Azambuja Vieira, Chefe de Serviço**, em 02/06/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9538041** e o código CRC **81EA2C1B**.